



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 3.530 DE 21 FEVEREIRO DE 2019

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 4º DA  
LEI N.º 3.313, DE 16 DE MAIO DE 2013,  
QUE “INSTITUI O AUXÍLIO  
ALIMENTAÇÃO PARA OS SERVIDORES  
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE  
MUZAMBINHO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO**, estado de Minas Gerais, representante legítima do povo, aprova e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O artigo 4º da Lei n.º 3.313, de 16 de maio de 2013, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º O Auxílio Alimentação corresponderá ao valor de R\$160,00 (cento e sessenta reais).”

**Art. 2º** Fica revogada a Lei nº 3.494 de 09 de fevereiro de 2018.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2019.

Muzambinho/MG, 21 de fevereiro de 2019

**Sérgio Arlindo Cerávolo Paoliello**  
Prefeito Municipal

**Fernando Claudio de Oliveira Borelli**  
Chefe do Gabinete

Registrado e Publicado no local  
de costume, no saguão desta  
Prefeitura

Em: 21 / 02 / 2019